

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
CORREGEDORIA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 297/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a Defensora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Eliana Tavares Paes Lopes	Defensora Pública	147089902	05	19/12/2022	23/12/2022

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Protocolo: 19.420.172-9 Pregão Eletrônico nº 011/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e **EMERSON FERREIRA DE ARAÚJO – ME.**

Objeto: Contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV, Split, Hi-Wall, Built in, Cassete, Ventilação mecânica (exaustão e renovação de ar) e seus componentes, com o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais, instalados na sede da Defensoria Pública do Estado Paraná localizada na Rua Benjamin Lins no 779, Batel, Curitiba/PR
Vigência: 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor máximo do Contrato: R\$ 35.860,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados, Detalhamento 3.3.90.39.12, Locação de máquinas e equipamentos.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ – DPE-PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Protocolo nº: 19.549.061-9.

Contratado: PAULO HENRIQUE MORATELLI EIRELI.

CNPJ: 39.935.038/0001-91.

Objeto: Contratação de 1 (uma) inscrição em curso de capacitação e custeio de 5 (cinco) diárias e passagens, conforme especificações constantes no protocolo administrativo n. 19.549.061-9.

Preço: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Fundamento: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, II, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Data da assinatura: 28/10/2022

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Defensores(as) Públicos(as) para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021, e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 008/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo identificados(as), para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na

Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/09/2022 e 30/11/2022, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. **Carlos Augusto Silva Moreira Lima**, para atuação nos dias 03 e 04 de setembro de 2022; 07 a 11 de setembro de 2022, 1º de novembro de 2022 e 05 e 06 de novembro de 2022.

§ 2º - Dr. **Newton Pereira Portes Junior**, para atuação nos dias 17 e 18 de setembro de 2022 e 02 de novembro de 2022.

§ 3º - Dr. **Lauro Gondim Guimaraes**, para atuação nos dias 24 e 25 de setembro de 2022.

§4º - Dra. **Mariana Gonzaga Amorim**, para atuação nos dias 01 e 02 de outubro de 2022 e 26 e 27 de novembro de 2022.

§5º - Dra. **Nize Lacerda Araujo Bandeira**, para atuação nos dias 08 e 09 de outubro de 2022.

§6º - Dra. **Margareth Alves Santos**, para atuação no dia 12 de outubro de 2022.

§7º - Dr. **Henrique Camargo Cardoso**, para atuação nos dias 15 e 16 de outubro de 2022.

§8º - Dra. **Claudia da Cruz Simas de Rezende**, para atuação nos dias 22 e 23 de outubro de 2022.

§9º - Dr. **Juliano Marold**, para atuação nos dias 28 a 30 de outubro de 2022.

§10 - Dr. **Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho**, para atuação no dia 31 de outubro de 2022.

§11 - Dra. **Camille Vieira Da Costa**, para atuação nos dias 12 a 15 de novembro de 2022.

§12 – Dr. **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira**, para atuação nos dias 19 e 20 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do
Paraná



CORREGEDORIA-GERAL

**RESOLUÇÃO CGE Nº 006, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece a obrigatoriedade de frequência a curso de capacitação sobre questões raciais, promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR – em parceria com o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 31, XI da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, **CONSIDERANDO** que incumbe à EDEPAR “promover a atualização profissional e os aperfeiçoamentos técnicos dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná”; **CONSIDERANDO** a necessidade de capacitar membros, servidores e estagiários a respeito do atendimento a grupos vulneráveis; **CONSIDERANDO** que o racismo estrutural é uma marca presente e pulsante na sociedade brasileira, e que pesquisas

demonstram a vulnerabilidade que pessoas negras estão expostas no Brasil: seja na evasão escolar, no encarceramento, no desproporcional índice de mortalidade, sobretudo entre os jovens negros, e na crescente discriminação demonstrada no aumento de registros de racismo e injúria racial; **CONSIDERANDO** que no dia 20 do mês de novembro é celebrado o Dia da Consciência Negra, em referência à morte de Zumbi dos Palmares (símbolo da luta pela liberdade e valorização do povo afro-brasileiro), sendo essa data marcada pelas lutas e reivindicações do movimento negro em prol de seus direitos, luta essa de extrema importância; **CONSIDERANDO** que o NUCIDH solicitou, através do protocolo 19.649.571-1, que se tornasse obrigatório assistir exclusivamente de forma virtual 04 módulos do curso de capacitação sobre questões raciais; **CONSIDERANDO** que o Defensor Público-Geral do Estado manifestou “inteiro apoio em relação à iniciativa e concordância com o pedido”;

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR OBRIGATÓRIA a frequência de membros, servidores (de carreira e comissionados) e estagiários ao curso promovido em parceria pela EDEPAR e pelo NUCIDH, sobre questões raciais.

§1º. A data e horário do evento referido no caput serão divulgados oportunamente pela EDEPAR.

§2º. A forma de aferição de frequência será regulamentada e divulgada oportunamente pela EDEPAR, após ciência e concordância da Corregedoria-Geral.

Art. 2º - O curso ficará disponível a todos (as) pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação pela EDEPAR.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

EDITAL 01/2022

Convoca servidores(as) interessados(as) em participar de Comissão Organizadora do III Encontro de Equipes Técnicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A COORDENADORA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação da Lei Complementar 248/2022 que, dentre outras disposições, cria o Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar, e os Núcleos Regionais de Atendimento, Considerando a necessidade de discussão da possibilidade de padronização e fluxos gerais de atendimento relativos aos trabalhos desenvolvidos pelas equipes técnicas, Considerando que ao final do II Encontro de Equipes foi feito indicativo de que o próximo encontro seria na cidade de Londrina;

CONVOCA

Os(as) Servidores(as), analistas das áreas de serviço social e psicologia, interessados(as) a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição Anexo, **direcionado à Coordenação do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar** para, querendo, compor a Comissão Organizadora o III Encontro de Equipes Técnicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

art. 1º. A inscrição deverá obedecer os parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no presente edital, para o endereço de e-mail terceiroencontrodeequipes@defensoria.pr.de.f.br, até o dia 11/11/2022.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

art. 2º Os(as) servidores(as) interessados(as) serão designados para compor a Comissão Organizadora do III Encontro de Equipes Técnicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo participar das reuniões estipuladas.

§1º A participação nas reuniões de servidores(as) do interior do Estado se dará de forma remota.

art. 3º. Para designação de servidores(as), serão observados os seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- I- Voluntariedade expressa por meio de inscrição no presente edital;
- II-Lotação na cidade de Londrina;
- III- Antiguidade.

art. 4º. Serão selecionados(as) 6 (seis) analistas, sendo ao menos dois/duas da área de psicologia e dois/duas da área de serviço social.

§1º. Dois/duas dos/as analistas selecionados serão obrigatoriamente da cidade de Londrina.

§2º. Dois/duas analistas serão designados/as como titulares e dois como suplentes, sendo utilizados os critérios mencionados no art. 3º para a designação como titular ou suplente.

art. 5º. Considerando o indicativo de que o encontro seja realizado na cidade de Londrina, caso nenhum analista das áreas de psicologia e serviço social se inscreva, caberá à Coordenação da Sede de Londrina a indicação de um/a analista de cada área para compor a comissão.

art. 6º. A participação na Comissão Organizadora do III Encontro de Equipes



Técnicas será considerada para fins de pontuação em promoção, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n. 145/2022.

art. 7º. A comissão será composta, ainda, pelos seguintes membros/as:

- a) Coordenação Estadual do Centro de Atendimento Multidisciplinar, que a presidirá;
 - b) Edepar, na pessoa de seu diretor ou pessoa por ele indicada;
 - c) Assedepar, na pessoa de sua presidência ou pessoa indicada pela presidência;
- art. 8º. Os trabalhos serão secretariados pela secretária Amanda Beatriz Gomes de Souza, conforme resolução a ser expedida pelo Defensor Público-Geral;

art. 9º. A comissão fica automaticamente dissolvida 30 dias após a realização do evento.

art. 10. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Coordenadora do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM

ANEXO I
CENTRO ESTADUAL DE
ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Requerimento de Inscrição

_____,
Servidor (a) Público (a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, matrícula nº _____, em atenção ao disposto no Edital nº 001/2022, vem requerer a sua participação na Comissão Organizadora do III Encontro de Equipes Técnicas.

COMARCA DE LOTAÇÃO:	
Área de formação	

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

SERVIDOR

SUPERIOR HIERÁRQUICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
nº020/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba e BARBARA MARIA BRIZOLA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Curitiba e BARBARA MARIA BRIZOLA, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: A voluntária prestará os serviços as Quartas-Feiras.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA Nº 001, DE 27 OUTUBRO DE 2022 - COORDENAÇÃO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA/DPPR



Esta portaria disciplina os atendimentos ao público referentes ao Setor Cível, de Fazenda Pública e de Juizados Especiais da Fazenda Pública e adota outras providências

O COORDENADOR DO SETOR CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA

no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Resolução Conjunta DPG e CJ nº 21/2022;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação do atendimento;

CONSIDERANDO o crescimento da demanda e as limitações de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Os agendamentos para Atendimentos Iniciais, para Mandados e para Acompanhamentos Processuais serão realizados na forma desta Portaria.

CAPÍTULO I DO ATENDIMENTO INICIAL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por Atendimento Inicial aquele que precede a propositura da demanda.

Parágrafo único. O Atendimento Inicial Cível abrange a tentativa de resolução extrajudicial do conflito.

Art. 3º Serão disponibilizadas 32 vagas de atendimento por semana, sendo 8 por dia de atendimento, que será realizado de segunda-feira a quinta-feira.

§1º Os agendamentos serão realizados entre as 13:30hs e as 17:00hs.

§2º Os agendamentos ocorrerão para o primeiro mês disponível na agenda, disponibilizando-se novas vagas a cada 30 (trinta) dias, observado o disposto nos artigos 16 e 17 desta Portaria.

Art. 4º O bloqueio da agenda será imediatamente comunicado ao Defensor Público-Geral, à Corregedoria-Geral, ao CAM e à Ouvidoria.

Parágrafo único. O encaixe extra pauta na agenda de atendimentos, a ser feito em hipóteses de urgência e emergência, serão analisados pelos(as) defensores(as) públicos(as) do Atendimento Inicial Cível.

Art. 5º Realizado o protocolo da petição inicial pelo(a) defensor(a) público(a) do Atendimento Inicial Cível, deverá ser habilitado o(a) defensor(a) público(a) do acompanhamento processual, salvo se determinada a emenda do ato pelo órgão judicial.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO DE MANDADOS

Art. 6º Para efeito desta Portaria, entende-se por Atendimento de Mandado aquele que precede a representação da Defensoria Pública em processos em curso.

Parágrafo único. Os atendimentos referentes aos embargos de terceiro, à oposição, ao recurso de terceiro prejudicado, aos embargos monitórios e aos embargos à execução serão realizados pelo Atendimento de Mandados Cíveis.

Art. 7º Serão disponibilizadas 33 vagas de atendimento por semana, da seguinte forma:
I - 7 vagas na segunda-feira para atendimentos presenciais;
II - 6 vagas na terça-feira e na quarta-feira para atendimentos presenciais;
III - 4 vagas na quinta-feira para atendimentos remotos; e
IV - 10 vagas na sexta-feira para atendimentos de bloqueio de contas bancárias e outras aplicações financeiras (penhora *on-line*).

Parágrafo único. Os agendamentos serão realizados entre as 13:00hs e as 17:00hs.



Art. 8º Esgotadas as vagas compreendidas no prazo para praticar o ato indicado no mandado, a pessoa será orientada a postular a nomeação de advogado dativo diretamente na sede do juízo.

Parágrafo único. Se a providência prevista no *caput* deste artigo puder causar dano grave de difícil ou impossível reparação, por se tratar de hipótese de urgência ou emergência, a possibilidade de encaixe extra pauta será analisada pelo defensor público responsável pelo Atendimento dos Mandados Cíveis.

Art. 9º Esgotadas as vagas dos 30 dias subsequentes, a agenda será bloqueada por quinze dias, observado o §1º do artigo anterior.

Parágrafo único. O bloqueio da agenda será imediatamente comunicado ao Defensor Público-Geral, à Corregedoria-Geral, ao CAM e à Ouvidoria.

Art. 10. Será realizada a habilitação, independentemente de agendamento quando o mandado recebido pela parte for:

- I - para mera regularização da representação processual; ou
- II - para comparecimento à audiência de conciliação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a habilitação será encaminhada pelo CAM via pedido de cooperação no sistema Solar, o qual será formulado diretamente ao Defensor(a) Público(a) responsável pela respectiva vara judicial.

Art. 11. Ressalvada a hipótese do art. 10, realizado o protocolo da petição que inaugura a atuação da Defensoria Pública no processo, será habilitado o(a) defensor(a) público(a) responsável pela respectiva vara judicial.

CAPÍTULO III



DO ATENDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Art. 12º. Para efeito desta Portaria, entende-se por Acompanhamento Processual o atendimento destinado à prestação de informações acerca de processo em curso, com representação pela Defensoria Pública.

Art. 13. Serão disponibilizadas 112 vagas de atendimento por semana, da seguinte forma:

I - 32 vagas na segunda-feira e na quarta-feira para atendimentos remotos

II - 24 vagas na terça-feira e na quinta-feira para atendimentos presenciais

Parágrafo único. Os agendamentos serão realizados entre as 13:00hs e as 17:00hs.

Art. 14. Se a complexidade exigir, o atendimento deverá ser realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo processo no próprio dia de comparecimento da parte.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizado mediante agendamento com o(a) Defensor(a) Público(a) responsável, quando inviável o atendimento da parte pelo Defensor(a) Público(a) no próprio dia.

Art. 15. Esgotadas as vagas diárias, o cidadão será orientado a retornar no dia de atendimento subsequente, salvo quando se tratar de pessoa em situação de rua, pessoas com deficiência ou outras comorbidades e idosos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Por ausência de vagas, fica bloqueada a agenda de atendimentos iniciais até dezembro de 2022.

Art. 17. Em dezembro de 2022, a agenda será reaberta para os meses de fevereiro e março de 2023, observando-se, na sequência, o disposto no art. 3º, §2º, desta Portaria.

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador da Área Cível e da Fazenda Pública

PORTARIA Nº 002, DE 27 OUTUBRO DE 2022 – COORDENAÇÃO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA/DPPR

Disciplina os prazos para a entrega de documentos e para comparecimento para prestar esclarecimentos, bem como as formas de arquivamento de prontuários no Núcleo de Atendimento Inicial Cível e da Fazenda Pública.

O C COORDENADOR DO SETOR CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para arquivamento de prontuários no Núcleo de Atendimento Inicial Cível e da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública as hipóteses em que ocorrerá o arquivamento dos prontuários,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) usuários(as) do Núcleo de Atendimento Inicial Cível têm o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da

documentação solicitada para o ajuizamento da demanda e o prazo de 7 dias corridos para o comparecimento para prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

Parágrafo Único. Os prazos do *caput* podem ser prorrogados mediante apresentação de justificativa por dificuldade de obtenção do documento ou para comparecimento.

Art. 2º O contato com os(as) usuários(as) será feito:

- I. por telefone, certificado pelo estagiário(a) ou servidor(a) na ficha de andamento do prontuário contendo data, horário e número telefônico;
- II. por mensagem de whatsapp, certificada pelo estagiário(a) ou servidor(a) na ficha de andamento do prontuário por meio de print da mensagem;
- III. por e-mail, certificado pela cópia deste;
- IV. por carta, cujo envio é comprovado pela juntada do AR (aviso de recebimento).

Art. 3º O(a) usuário(a) do Núcleo de Atendimento Inicial Cível e da Fazenda Pública deve manter seus dados cadastrais atualizados, competindo-lhe informar qualquer alteração de endereço, de número telefônico e de *e-mail*.

Parágrafo Único. A não atualização dos dados cadastrais pode caracterizar abandono, caso inviabilize o contato com o usuário.

Art. 4º Os prontuários serão arquivados nas seguintes hipóteses:

- I. Abandono;
- II. Desistência;
- III. Denegação;
- IV. Falecimento da parte;



- V. Realização de acordo ou outra solução extrajudicial;
- VI. Propositura da demanda.

Art. 5º Considera-se abandono a não entrega de documentos essenciais para o ajuizamento da demanda ou o não comparecimento quando solicitado pelo setor para prestar esclarecimentos sobre fatos relevantes, ambos dentro dos prazos previstos no artigo 1º, a contar da entrada em contato por uma das formas descritas no artigo 2º.

Art. 6º A desistência deve constar em termo próprio assinado pelo(a) usuário(a) ou certificada pelo(a) estagiário(a) ou servidor(a) no prontuário, hipótese em que deve constar o meio pelo qual foi informado da desistência, além da data e horário.

Art. 7º A denegação se dará por impossibilidade jurídica do pedido, ausência de lastro probatório para o ajuizamento da ação ou por falta de atribuição.
Parágrafo Único. O arquivamento na hipótese de denegação se dará após esgotada a instância recursal.

Art. 8º O arquivamento do prontuário por falecimento se dará pela apresentação da certidão de óbito antes do ajuizamento da ação.

Art. 9º Nos casos em que for celebrado acordo na sessão de conciliação ou mediação e nas situações em que a pretensão do(a) usuário(a) for atendida por meio de outra medida extrajudicial, o prontuário será arquivado devendo constar uma cópia do acordo assinado ou da medida extrajudicial exitosa.
Parágrafo único. O defensor(a) público(a), caso entenda necessário ou útil, poderá propor a demanda, postulando a homologação judicial do acordo.

Art. 10. A propositura da demanda dá ensejo ao arquivamento do prontuário, devendo tal ato ser certificado pelo número dos autos da ação judicial proposta.

Art. 11. O comparecimento do(a) usuário(a) após o arquivamento do prontuário não acarreta a sua reabertura, devendo ser aberto novo prontuário caso seja necessário.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador da Área Cível e Fazenda Pública

PORTARIA NUFURB Nº 005/2022

Altera programação anual de férias de Ivangela Curra, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DR. JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:
ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS cargo em comissão conforme especificado abaixo:



Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Ivangelina Curra	Cargo Em Comissão Arquitecta	03/04/2020 A 02/04/2021	12/12/2022	22/12/2022

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS cargo em comissão
conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Ivangelina Curra	Cargo Em Comissão Arquitecta	03/04/2020 A 02/04/2021	05/12/2022	15/12/2022

Curitiba, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Coordenador

